



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3944, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Altera a Lei 3672 de 29 de dezembro de 2015 para acrescentar no Quadro Geral de Servidores, anexo III, uma vaga do Cargo de Psicólogo.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo III da Lei 3672 de dezembro de 2015, a onde consta o padrão e número de vagas para o cargo de Psicólogo passa a vigorar com o acréscimo de uma vaga, com a seguinte redação:

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, PADRÕES ATUAIS E RECLASSIFICADOS COM O RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS:

| FUNÇÕES | NOVA LEI PADRÃO | Nº. DE VAGAS |
|------------------|------------------------|---------------------|
| Psicólogo | 12 | 07 |

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta de dotação orçamentária para pagamento de salários e encargos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de março do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

28/03/18

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Anjos da Silva
Prefeito Municipal